Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Primeira Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia doze de maio de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 2632-43.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Passos Cavalheiro, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogado(a): Dr(a). Dariel Elias de Souza, Recorrido(s): CINTHIA VERUSKA GURGACZ, Advogado(a): Dr(a). Lidiomar Rodrigues de Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 2044-25.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Juliano Nicolau de Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002722-18.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCIA CRISTINA DE SOUZA BICUDO, Advogado(a): Dr(a). Vanderlei Lima Silva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Maurício Evandro Campos Costa, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro

Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AR - 1000187-73.2017.5.00.0000**, EMBARGANTE: PAULO EDUARDO BERNARDI, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO BIANCONCINI DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). JOSE ROBERTO SAMOGIM JUNIOR, EMBARGADO: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado(a): Dr(a). CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1003520-03.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado(a): Dr(a). Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): GICELIO LEMOS, Advogado(a): Dr(a). Rafael Milani Urbano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104370-46.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogado(a): Dr(a). DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: LUCIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). HUMBERTO CELSO DE ANDRADE, VIACAO AEREA SAO PAULO S A, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 866-27.2022.5.14.0000 da 14ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO SAO PEDRO LTDA, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO BORGES DE MORAES, AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). GRACILEIDY ALMEIDA DA COSTA BACELAR, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 511-96.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): CHRISTIANA MERYE TAKASAKI LARA RESENDE, Advogado(a): Dr(a). Jackson Sarkis Carminati, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 34723-43.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: JULIANA ACO, Advogado(a): Dr(a). DENIS JORGE ACCO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO ADAMI GHIDINI, RECORRIDO: PABOVI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). PATRICIA SALVATORI PEROTTONI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101741-65.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SUPERPESA MARITIMA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Recorrido(s): JOSE PIRES DA SILVA, SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, deste Tribunal Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 41967-80.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Borges de Camargo, Recorrido(s): MARIA INES PARPINELI CORREA, Advogado(a): Dr(a). Primo Francisco Astolphi Gandra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7378-33.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): CÉSAR VANDERLEI VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6660-**

02.2022.5.15.0000 da 15ª Região, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): NELSON LUIZ PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6338-55.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALAETE ALVES AGUILAR, Advogado(a): Dr(a). Robson Marcelo Manfré Martins, Recorrido(s): FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Rezende Mitne, Advogado(a): Dr(a). Diogo Lopes Vilela Berbel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a Ação Rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, e rescindir o acórdão proferido pelo TRT na Reclamação Trabalhista n.º 0000501-91.2012.5.15.0065, por violação ao art. 7.º, XXIX, da Constituição da República, e em juízo rescisório: a) negar provimento ao Recurso Ordinário da ré, no processo matriz, quanto à prescrição, à sua responsabilização pelos danos causados em razão do acidente do trabalho e à redução do valor da indenização do dano moral, provendo-o para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral em forma de pensão mensal; e, b) dar provimento ao Recurso Ordinário adesivo da autora para rearbitrar a indenização por dano moral em R$ 35.000,00 e rearbitrar a indenização por dano estético em R$ 35.000,00. Arbitra-se o valor da condenação em R$ 40.000,00. Custas processuais, em reversão, pela ré, ora fixadas em R$ 800,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pela ré, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Oficie-se à Presidência do TRT da 15.ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Tupã, dando-lhes ciência do teor da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5864-11.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INGRIDI CAMILA DE JESUS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Nélio Souza Santos, Advogado(a): Dr(a). Roseli Batista, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Aline Rossigali do Prado Lopreto, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Paula Karena Felice de Sales, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes

Corrêa. **Processo: ROT - 5654-57.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Recorrido(s): CARMO ANGELICO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 3306-50.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, RECORRENTE: CARMOSINO DA LUZ BECKER, Advogado(a): Dr(a). IVANIO GABRIEL CEVEY, Advogado(a): Dr(a). KATYUCIA SECCHI, RECORRIDO: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado(a): Dr(a). VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO, LUIS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO, Advogado(a): Dr(a). LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 643-85.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, RECORRENTE: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA, RECORRIDO: ALEX LOIOLA MACEDO, Advogado(a): Dr(a). ANDRE SANTOS, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 229-47.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. GABRIEL SANTANA MÓNACO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felippe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem exame do mérito e jugar improcedente a pretensão rescisória. Custas processuais e honorários advocatícios

sucumbenciais mantidos nos termos estabelecidos no julgado recorrido. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1000143-10.2024.5.00.0000**, SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR, SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 1375-37.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, AGRAVANTE: COMPLEXO AGROINDUSTRIAL PINDOBAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL MILHORATO DA SILVA, AGRAVADO: ERIVELTO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO, VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO, Advogado(a): Dr(a). AIRES VIGO, M C MASSAD COLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, FORZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, SAMADISA SAO MATEUS DIESEL SERVICOS E AUTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, ITAPEMIRIM INFORMATICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, CONPASSO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, PENHA CARGO LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, ITAPEMIRIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA, SOSSAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA, GRAFICA E EDITORA ITABIRA LTDA, MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA, ESTACAO RODOVIARIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A., Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, ITABIRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, MASSAD COLA MARKETING E COMUNICACAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, MC PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, JUIZ JAILSON DUARTE, AUTORIDADE COATORA: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 211-69.2023.5.23.0000 da 23ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado(a): Dr(a). TIAGO JOSE DE MORAES GOMES, Advogado(a): Dr(a). MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ, Advogado(a): Dr(a). BRUNO WURMBAUER JUNIOR,

AGRAVADO: MILENA ALVES DOS SANTOS VOLTOLINI, Advogado(a): Dr(a). ADRIANE SANTOS DOS ANJOS, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000202-80.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): CICERO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jefferson Alves da Costa, Recorrido(s): PROTEKA LIMPEZA E COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rafael Milani Urbano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2660-11.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dauton Luis de Andrade, Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Recorrido(s): RUBICK ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado(a): Dr(a). Márnio Rodrigo Rubick, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório fundamentado no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação do art. 18 da Lei nº 7.347/1985, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir o acordão prolatado nos autos da ação de execução n° 0000087-98.2019.5.12.0011 e, em juízo rescisório, excluir a condenação imposta ao Ministério Público do Trabalho quanto ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1000823-29.2023.5.00.0000**, SUSCITANTE: JUÍZO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - TRT 2ª REGIÃO, SUSCITADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE REGISTRO - TRT 15ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1000644-95.2023.5.00.0000**, SUSCITANTE: 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - 2ª REGIÃO, SUSCITADO: VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - 15ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos

termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 197-25.2024.5.06.0000 da 6ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Suscitado(a): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102449-18.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO CHALFIN, RECORRIDO: VANESSA DO AMARAL RAMOS, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6892-45.2023.5.09.0000 da 9ª Região**, RECORRENTE: CLEMAR ENGENHARIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ARAMIS CABEDA FARIA, RECORRIDO: LEISSON MIRANDA DVORACOVSKI, Advogado(a): Dr(a). BRUNO ELMER FINATTI, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80740-39.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Larisse da Costa Machado Farias, Advogado(a): Dr(a). Lívia de Almeida Macedo, Advogado(a): Dr(a). Euclides Rodrigues Mendes, Advogado(a): Dr(a). Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): FRANCISCO HUEMERSON DE SOUSA PINTO, Advogado(a): Dr(a). Flavio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à

unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 9490-38.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Volpe Pinhabel, Agravado(s): JAQUELINE CARVALHO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Edmar Peruzzo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22618-68.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARCELO PORTAL COELHO, Advogado(a): Dr(a). Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Carvalho Góes, Advogado(a): Dr(a). Marina Silveira Frank, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado(a): Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 6380-02.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: LBR - LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado(a): Dr(a). Rafael Julio Borges da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Embargado(a): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, MARIANA GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alessandro dos Santos Rojas, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Cristina Zamboni Rojas, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 303-49.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): RENATO NEUBERN LOVATO, Advogado(a): Dr(a). Adilson Magalhães de Brito, Advogado(a): Dr(a). Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado(a): Dr(a). Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Borges Lima, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Relator: Ex.mo Ministro

Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 21637-73.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Lima Quintas, Advogado(a): Dr(a). Norberto Gonzalez Araújo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Ulysses Soares dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Roberta Moreira de Sá, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 144-67.2023.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado(a): Dr(a). Samuel Rubem Castello Uchôa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - JONATHAN QUINTÃO JACOB, Agravado(s): MAGDA HELENA FRANCO DE CARVALHO SCHALY, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22040-08.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): KASSIANA DEISI ASTOLFI, Advogado(a): Dr(a). Rudeger Feiden, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 205-07.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A.,

Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000789-59.2020.5.00.0000**, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, RÉU: JORGE OTUKA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 1011692-94.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZANETICH CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CICERO JOSE DA SILVA, AGRAVADO: AURICHIO IMOVEIS S/A, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 40108-29.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). LUIZ VICENTE DE CARVALHO, RECORRIDO: YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). FABIO RIVELLI, KELI DOS SANTOS DE ALMEIDA AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). VANIA CAROLINA NERY MARTINS, AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, patrono da parte EMBRAER S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 9666-17.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: LEONARDO COSTA BRUNO, Advogado(a): Dr(a). MARIANA FERRARI GARRIDO, Advogado(a): Dr(a). DANILO JORGE JARDIM JUNQUETTI, RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL DE LUCCA E CASTRO, RECORRIDO: LEONARDO

COSTA BRUNO, Advogado(a): Dr(a). MARIANA FERRARI GARRIDO, Advogado(a): Dr(a). DANILO JORGE JARDIM JUNQUETTI, RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. ISABELLA CHAUD DE OLIVEIRA SANTOS, patrona da parte RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quarto.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais